



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 2/66 2a L DE 1º DE MARÇO DE 1.966

Majora vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal uma majoração de 60% (sessenta por cento) sobre seus atuais vencimentos e salários;

Artº 2º - O Chefe do Expediente, ocupante de função gratificada será igualmente beneficiado na conformidade do artigo 1º da presente Resolução.

Artº 3º - A majoração de que trata esta Resolução/entrará em vigor a partir de 1º de Março do ano corrente.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Cabedelo, 1º de Março de 1966


LUIZ DE MORAIS FRAGOSO

Presidente